



PORTARIA Nº 812/2024 – GABS/SESMA/PMB de 01 de agosto de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Ana Carolina Vinagre Valle, CPF 645.844.372-20**, matrícula nº 20023539-018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA PARA EXAMES DE QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DE HEPATITES VIRAIS E HIV E TUBOS DE HEMODIALISE PARA EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS PARA ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SESMA”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da SESMA, em decorrência do **dispensa de licitação nº 009/2024**, consoante o **GDOC nº 7817/2024-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 315/2024	LOUSADA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 06.830.363/0001-30	“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA PARA EXAMES DE QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DE HEPATITES VIRAIS E HIV E TUBOS DE HEMODIALISE PARA EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS PARA ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SESMA”

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA